



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Colenda Casa venho submeter propositura cujo escopo é a suplementação de verbas orçamentárias com crédito aberto no total de Cr\$18.000,00.

As verbas a serem suplementadas são as seguintes:

- a) - 03-3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL, valor de Cr\$12.000,00, para a criação de item, com o que se objetivará atender às despesas resultantes do pagamento de gratificação de pessoal colocado à disposição do Gabinete do Prefeito, conforme Portaria n.593, de 2 de Março de 1973.
- b) - 06-3.1.1.1.09 - PESSOAL CIVIL, valor de Cr\$6.000,00, para reforço de item a ser criado para atender as despesas com pessoal classificado na Secretaria, conforme Portaria n. 592, de 2 de Março de 1973.

O recurso indicado pela Contadoria é plenamente hábil, tratando-se de anulação parcial das rubricas 05-3.1.3.0-04 - Serviços técnicos, especializados e outros Cr\$4.000,00 e 08-3.1.1.1.11-3- Vencimentos do lançador Cr\$14.000,00

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

João César de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

03/04/1973.

1253

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 24 de 04 de 1973.
S. Sessão, 24.04.1973.
Núcio Pasini
Presidente

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessão 27.03.1973
Núcio Pasini
Presidente

PROJETO DE LEI nº 866 / 73

... FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e, eu
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município -
de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Muni-
cípio de Caieiras um crédito no valor de Cr\$18.000,00 (DEZOITO MIL CRU
ZEIROS) à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

03 -3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL.	Cr\$ 12.000,00
06 -3.1.1.1.09 - PESSOAL CIVIL.	Cr\$ 6.000,00
	Cr\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será
coberto com os recursos proveniente da anulação parcial das seguintes
verbas orçamentárias :-

05-3.1.3.0.04 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS e	
OUTROS.	Cr\$ 4.000,00
08-3.1.1.1.11-3-VENCIMENTOS DO LANÇADOR.	Cr\$ 14.000,00
	Cr\$ 18.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Março de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Vistas 40 Vereadores:
Pedro Sergio GRAF. Nunes
40 parço Regimental.
10/04/73.

Núcio Pasini

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em UNICA sessão
 S. Sessões, 31/8/1973
Alcides
 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 866/73, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO/
DE VERBAS

Em seu artigo 27, § 1º, inciso I, assim se expressa o Decreto-lei complementar nº 9, de 31-12-1969:

"§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:
 1. disponham sobre matéria financeira." (grifamos)

Tratando o projeto em lide de suplementação de verbas, portanto matéria financeira, vêmo-lo perfeitamente amparado nos dispositivos legais vigentes. Ao Prefeito compete, com exclusividade, legislar sobre o assunto.

O nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de lei nº 866/73, que tomamos a liberdade de recomendar à Egrégia Câmara.

Sala das Comissões, em ³⁰23 de março de 1973.

PRESIDENTE: Alcides

RELATOR: Alcides

MEMBRO: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 16 de Março de 1973.-

RECEBIDO
EM
19 MAR 1973

Ofício n. 213-73

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência mensagem, propondo a abertura de crédito suplementar à rubricas orçamentárias.

Para o exame da matéria em pauta, peço o regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS